



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT**

**PORTARIA Nº 065, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020**

Nomeia Gestor e Fiscal do contrato firmado entre o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e a Doinet Brasil Dados Públicos (nome fantasia) BPGR Tecnologia e Informação Eireli.

O **Presidente do Conselho Federal dos Técnicos Industriais**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os funcionários abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Fiscal Titular:</b>	André Soares de Carvalho		
<b>Gestor:</b>	Antenor Alves de Sousa Júnior		
<b>Contrato nº</b>	<b>017/2018</b>	<b>Vigência:</b>	<b>Até:</b>
<b>Aditivo nº</b>	<b>2º Aditivo</b>	<b>21/12/2020</b>	<b>21/12/2021</b>
<b>Modalidade:</b>	Dispensa de Licitação		
<b>Contratado:</b>	<b>BPGR TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EIRELI</b>		
<b>Objeto:</b>	Contratação de serviço de acompanhamento e disponibilização de publicações realizadas em todos os diários oficiais <i>do Brasil</i> ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.		
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 1.226,95</b> (mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).		

**Art. 2º** - O Fiscal e o Gestor do Contrato serão responsáveis para representar o Conselho Federal dos Técnicos Industriais perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- A. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- B. Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

Antenor Alves de Sousa Jr  
Matricula nº 000016  
Procurador Geral/CFT  
OAB-CE 28.221



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT**

- C. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- D. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- E. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
- F. Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
- G. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- H. Certificar a execução de etapa de serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
- I. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
- J. Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
- K. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- L. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.
- M. Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo CFT;
- N. Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
- O. Dar ciências à área demandante:

*Antenor Alves de Sousa Jr*  
Matricula nº 000016  
Procurador Geral/CFT  
OAB-CE 28.221



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT**

- a. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;
  - b. Alterações necessárias ao projeto e suas conseqüências no custo previsto.
- P.** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- Q.** Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- R.** Deverá, ainda, ao final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

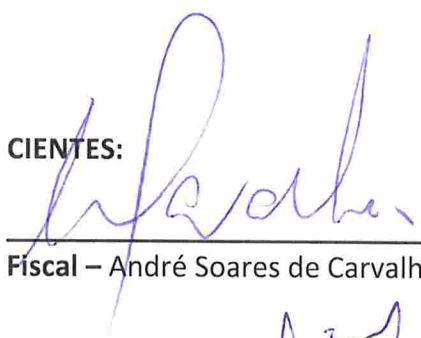
**Art. 3º** - O gestor será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

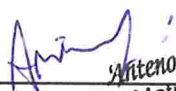
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

  
**WILSON WANDERLEI VIEIRA**

**Presidente**

**CIENTES:**

  
\_\_\_\_\_  
**Fiscal – André Soares de Carvalho**

  
\_\_\_\_\_  
**Gestor – Antenor Alves de Sousa Jr**  
Matrícula nº 000016  
Procurador Geral CFT  
OAB-CE 28.221